

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 270/2024

AUTORES:

DEPUTADO GOURA, DEPUTADA ANA JÚLIA, DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN, DEPUTADA MABEL CANTO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO ALEXANDRE AMARO, DEPUTADO ARILSON CHIORATO, DEPUTADO DR. ANTENOR, DEPUTADO PROFESSOR LEMOS, DEPUTADO REQUIÃO FILHO

EMENTA:

INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL LARANJA - MÊS DE PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE ANIMAL”.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 270/2024

Institui a campanha “Abril Laranja - Mês de prevenção contra a crueldade animal”.

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Abril Laranja - Mês de prevenção contra a crueldade animal”, a ser realizada anualmente no mês de abril.

Art. 2º - São objetivos da campanha “Abril Laranja - Mês de prevenção contra a crueldade animal”:

I - promover ações e eventos sobre a prevenção da crueldade e a promoção de boas práticas de cuidados com os animais, envolvendo toda a população, bem como instituições públicas e privadas;

II - estimular a concretização e fortalecimento de políticas públicas permanentes de prevenção da crueldade e promoção de boas práticas de cuidados com os animais;

III - apoiar e divulgar trabalhos voluntários de prevenção da crueldade e promoção de boas práticas de cuidados com os animais.

Art. 3º A campanha “Abril Laranja - Mês de prevenção contra a crueldade animal” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado do Paraná.

Art. 4º Nas edificações públicas estaduais, sempre que possível, será colocada iluminação e materiais que identifiquem a campanha “Abril Laranja - Mês de prevenção contra a crueldade animal”.

Art. 5º Para consecução dos objetivos desta Lei e divulgação da campanha “Abril Laranja - Mês de prevenção contra a crueldade animal” podem ser celebrados convênios ou outros acordos com entidades públicas ou privadas.

Art 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Goura**

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Mesmo próximos do final do mês, nada mais pertinente que colocar esse tema em evidência, especialmente com a notícia terrível que comoveu o Brasil na última segunda, 22 de abril, quando o cachorro Joca morreu em um avião depois de 8 horas de voo e uma série de erros da companhia aérea Gol.

A Campanha Abril Laranja foi iniciada pela ASPCA (Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade a Animais) e é realizada por diversos órgãos públicos e iniciativas privadas. O objetivo dessa campanha é prevenir e conscientizar a população sobre o seu papel de combater veementemente a crueldade contra todos os animais, e não apenas de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

cães e gatos, mas também de animais de produção, silvestres e exóticos.

Por meio de eventos educativos, palestras, campanhas de conscientização e ações de divulgação nas redes sociais e na mídia, pretendemos amplificar a mensagem de respeito e cuidado para com os animais, promovendo uma mudança cultural e comportamental em relação ao tratamento dispensado a eles.

Além disso, a campanha "Abril Laranja" visa também fortalecer as políticas públicas de proteção animal no Estado do Paraná, fomentando o debate legislativo e incentivando a criação de leis mais rigorosas contra a crueldade animal. Através de parcerias com organizações não governamentais, instituições de ensino, órgãos governamentais e a sociedade civil, pretendemos criar uma rede de apoio sólida e engajada na causa animal.

A prevenção da crueldade contra os animais não é apenas uma questão moral, mas também uma questão de saúde pública e de segurança social. Estudos mostram que indivíduos que praticam atos de crueldade contra animais têm maior propensão a cometer crimes violentos contra seres humanos. Portanto, investir na conscientização e prevenção da crueldade animal é uma medida fundamental para construir uma sociedade mais justa e compassiva.

Por fim, a criação da campanha "Abril Laranja" no Paraná representa um compromisso do estado em assumir sua responsabilidade moral e ética para com os animais, reconhecendo seu valor intrínseco e seu direito a uma vida livre de sofrimento. É através do respeito e da empatia para com todas as formas de vida que construímos um mundo melhor para nós mesmos e para as gerações futuras.



### DEPUTADO GOURA

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:39, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DR. ANTENOR

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 14:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO PROFESSOR LEMOS

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA ANA JÚLIA

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 15:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 17:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 29/04/2024, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **270** e o código CRC **1E7B1A4C4B1B1BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15416/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 30 de abril de 2024** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 270/2024**.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2024, às 13:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15416** e o código CRC **1C7B1C4B4E9C4AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15421/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição guarda similitude com os **Projetos de Lei nº 140/2021 e nº 268/2018**, que estão arquivados.

Curitiba, 30 de abril de 2024.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2024, às 14:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15421** e o código CRC **1F7D1B4F4C9C6BE**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		140	2021	2291/2021
<b>DATA ENTRADA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>		
07/04/2021		DATA		
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

## AUTOR(ES)

DEPUTADO DELEGADO RECALCATTI

## PALAVRAS-CHAVE

CAMPANHA DO MÊS ABRIL LARANJA, PREVENÇÃO, CRUELDADE, ANIMAIS

## EMENTA

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DE PARANÁ A CAMPANHA DO MÊS ABRIL LARANJA, DEDICADO À PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS.

## OBSERVAÇÕES

## TRÂMITES/AÇÕES

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
07/04/2021 12:51	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	07/04/2021 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
07/04/2021 16:43	DIRETORIA LEGISLATIVA	07/04/2021 16:57	AUTUADO		
03/05/2021 09:50	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
26/01/2023 12:55	DIRETORIA LEGISLATIVA	02/03/2023 18:29	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		
26/01/2023 12:55	DIRETORIA LEGISLATIVA	02/03/2023 18:37	DESPACHO		

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO

COMPLETO

<b>TIPO</b>		<b>NÚMERO</b>	<b>ANO</b>	<b>PROTOCOLO D.A.P.</b>
PROJETO DE LEI		268	2018	2248/2018
<b>DATA ENTRADA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>ASSUNTO</b>		
09/05/2018		DATA		
<b>Nº D.O. ALEP</b>	<b>DATA D.O. ALEP</b>	<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>		
		NÃO		

**AUTOR(ES)**

DEPUTADO PÉRICLES DE MELLO

**PALAVRAS-CHAVE**

ABRIL LARANJA, LARANJA, ABRIL, CRUELDADE, ANIMAIS

**EMENTA**

INSTITUI A CAMPANHA ABRIL LARANJA, DEDICADA À PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS.

**OBSERVAÇÕES****TRÂMITES/AÇÕES**

ENTRADA	LOCAL DE TRAMITAÇÃO	DATA	AÇÃO	OBSERVAÇÃO	RELATOR
09/05/2018 10:24	DAP - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO PLENÁRIO	09/05/2018 00:00	ELABORAÇÃO DA ÍNTEGRA	Geração da Íntegra	
09/05/2018 11:30	DIRETORIA LEGISLATIVA	09/05/2018 11:31	AUTUADO		
14/05/2018 16:00	NÚCLEO DE APOIO LEGISLATIVO	20/06/2018 14:02	NOTA TÉCNICA ACOLHIDA		
20/06/2018 14:09	DIRETORIA LEGISLATIVA	25/06/2018 09:36	ATUALIZADO(A) - ENCAMINHADO(A)		
26/06/2018 14:29	COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
12/12/2018 11:48	DIRETORIA LEGISLATIVA	21/01/2019 09:51	ARQUIVADO ART. 296 - FINAL DE LEGISLATURA		





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9771/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 30/04/2024, às 18:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9771** e o código CRC **1B7C1F4E5E0C9FD**